

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 05/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canápolis, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, e Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:			
0035/2022			
2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME: Romes Mendonça Figueira		2.2. CNPJ/CPF: 451.863.321-00	
2.3. ENDEREÇO: Rua 16, nº 489, Bairro Centro, Canápolis/MG			
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO			
3.1. NOME: Chácara J.A – Matrícula 9.358		3.2. CNPJ/CPF:	
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural, Canápolis/MG			
4. DADOS DO EXPLORADOR			
4.1. NOME: Romes Mendonça Figueira		4.2. CNPJ/CPF: 451.863.321-00	
4.3. ENDEREÇO: Rua 16, nº 489, Bairro Centro, Canápolis/MG			
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:		4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO			
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 222 (Duzentos e vinte e dois).			
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Ampliação da Fronteira Agrícola.			
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:		19,1976 ha	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):		5.4.1. ÁREA 1	
		X (Latitude): 18°43'28,54"S	
		Y (Longitude): 49°09'08,16"O	
		5.4.2. ÁREA 2	
		X (Latitude):	
		Y (Longitude):	
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO			
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA			
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: BARU – <i>Dipteryx alata</i> CHAPADINHA – <i>Acosmium dasycarpum</i> SUCUPIRA BRANCA – <i>Pterodon emarginatus</i>		5.8. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: 15 (quinze).	
6. MATERIAL LENHOSO			

6.1. RENDIMENTO: 0,45 m ³ de madeira e 28,17 m ³ de lenha, totalizando 28,62 m ³	6.2. DESTINAÇÃO: Comercialização “in natura” e/ou beneficiamento e comercialização e/ou uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou incorporação ao solo e/ou doação.
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL N°	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
7.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar memorial fotográfico da forma de destinação realizada, conforme solicitado em requerimento.	até 30 (trinta) dias após o corte;
7.2. CONDICIONANTE 02: Comprovação da identificação e do não corte das árvores indeferidas.	até 30 (trinta)
7.3. CONDICIONANTE 03:	
7.4. CONDICIONANTE 04:	
7.5. CONDICIONANTE 05:	
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO	
8.1. N° REUNIÃO DA APA:	8.2. SESSÃO:
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:	
9. DOCUMENTO VINCULADO	
9.1 N° DA LICENÇA AMBIENTAL:	LAS-Cadasto n° 010/2022, Processo n° 0034/2022.

OBSERVAÇÃO:

- *ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.
- *NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
- *O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER QUEIMADO.
- *ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade de 10 (dez) anos, conforme Licença Ambiental vigente, com vencimento em 13 de Setembro de 2032.

Canápolis, 13 de Setembro de 2022.

Joander Pereira Gouveia

Secretário de Meio Ambiente de Canápolis

Fone: (34) 3266-3542 · E-mail: sec.agricultura2021@hotmail.com · Av. Antônio Ferro – Parque De Exposições Dr. Sandoval Ferreira Da Silva, S/N · Bairro: Luiz Ângelo De Souza · CEP: 38.380-00 · Canápolis - MG

Fone.: (34) 3266-3500 · Praça 19 de Março, n° 304 · Caixa Postal 32 · Centro · CEP. 38380-000 · Canápolis - MG
www.canapolis.mg.gov.br

Parecer Técnico nº 05/2022 referente a Autorização de Supressão de Vegetação nº 05/2022 – Processo nº 0035/2022, vinculada Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro nº 010/2022 – Processo nº 0034/2022

APRESENTAÇÃO

O empreendedor Romes Mendonça Figueira, pessoa física, residente a Rua 16, nº 489, Bairro Centro, no município de Canápolis/MG, pretendendo aumentar a área disponível para plantio na propriedade arrendada, solicitou com a anuência dos proprietários o corte de árvores isoladas nativas vivas existentes na propriedade. Com o intuito de desenvolver atividades de Culturas Anuais, em uma área de 19,1976 hectares na Chácara J.A, matrícula nº 9.358, apresentou no dia 26/07/2022, através de terceiro contratado, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/MG, o requerimento para Autorização de Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas (Processo nº 0035/2022) em vinculação com o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/Cadastro nº 0034/2022).

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com informações prestadas em documentos anexados ao processo administrativo, o imóvel rural denominado Chácara J.A – Matrículas nº 9.358, possui uma área total de 24,6235 ha, sendo a área utilizada para exploração, de 19,1976 ha, nestes já desconsiderados a Área de Reserva Legal, conforme apresentado em mapa.

A propriedade, conforme apresentado, encontra-se registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº MG-3111804-B8A0-5904.2A08.4DDF.8AF4.E466.0776.783A, através do qual é detalhado uma Área Reserva Legal equivalente a 2,8550 ha, uma vez que a propriedade não possui mais de 4 módulos fiscais, não foi solicitado o comprovante de adesão ao PRA.

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, restando no local espécies florestais comuns, como: sucupira branca, baru, araticum, jacarandá, faveira jatobá, chapadinha, combota, pimenta de macaco, macaúba, aroeira, imbauba, dentre outras elencadas. No que toca à

fauna de ocorrência comum na região, pode-se destacar a existência de: mico-estrela, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, tucano, lagarto teiú, inhambus e outras tantas espécies. A propriedade está inserida na UPGRH – PN3.

DA ANÁLISE DA AUTORIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FLORÍSTICO

De acordo com o Requerimento apresentado, o requerente requer a supressão/corte de 237 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 19,1976 ha, tendo como objetivo a ampliação da área arrendada e conseqüentemente ampliação da fronteira agrícola. Neste sentido, produto desta supressão, foi estimado 0,45 m³ de madeira e 28,17 m³ de lenha, totalizando 28,62 m³.

Entretanto, tendo em vista a vistoria realizada in loco, assim como as coordenadas apresentadas no levantamento florístico e os KMLs apresentados, alguns exemplares não poderão ser autorizados para corte, 15 no total, uma vez que os mesmos se encontram dentro da área determinada como Reserva Legal do imóvel ou em uma área adjacente a mesma, caracterizado como maciço florestal integrante a área de Reserva Legal, conforme IV do Art. 2º do Decreto Estadual nº 47.749 de 11 de novembro de 2019. A lista das espécies não autorizadas, assim como imagens comprobatórias da localização das mesmas se encontram no Anexo I.

Sendo assim, e tendo como base a legislação vigente, fica autorizado o corte de 222 indivíduos. As espécies autorizadas poderão, conforme assinalado no requerimento de intervenção ambiental, poderão ter seu material comercializado “in natura”, beneficiado e comercializado, utilizado internamente na propriedade, incorporado ao solo e/ou doado. Sendo assim, tendo sido discriminada a forma de aproveitamento dos produtos, subprodutos e resíduos florestais provenientes da intervenção ambiental requerida e autorizada e tendo respaldo legal sobre o assunto, esta Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente consente com a forma de disposição apresentada.

O Levantamento Florístico apresentado, corroborou com informações necessárias e pertinentes para que se pudesse ser realizada a avaliação dos fatores de supressão dos indivíduos arbóreos. Foram disponibilizadas informações relevantes e necessárias como:

mensuração de todos os indivíduos existentes na poligonal delimitada da supressão, alocação de coordenadas em todas as árvores a serem suprimidas, cálculo volumétrico utilizando-se as medidas de CAP (Circunferência à Altura do Peito) e DAP (Diâmetro à Altura do Peito). Vale ressaltar ainda, que não foram encontrados na área os exemplares de *Tabebuia ochracea* (Ipê Amarelo), *Caryocar brasiliensis* (Pequi) e *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo – Alves) os quais integram competência exclusiva do Estado para corte, conforme legislação especial vigente.

CONCLUSÃO

Tendo em vista as taxas florestais e de reposição florestal já devidamente pagas ao Estado e com base nas informações prestadas pelo empreendedor, **ROMES MENDONÇA FIGUEIRA**, sugere-se a **concessão** da Autorização de Supressão de Vegetação para o corte de 222 indivíduos arbóreos isolados nativos na **CHÁCRA J.A – MATRÍCULA Nº 9.358**, com o intuito de aumentar a produtividade da área passível de utilização agrícola, equivalente a 19,1976 ha. Assim como a anuência para a forma de aproveitamento de produtos e subprodutos florestais, a qual, como já citado anteriormente se dará por meio da comercialização “in natura” e/ou beneficiamento e comercialização e/ou utilização interna na propriedade e/ou incorporação ao solo e/ou doação.

Vale ainda ressaltar que esta decisão foi embasada nos estudos apresentados, assim como, em vistoria realizada na área. Entretanto, não se exime o empreendedor assim como, os responsáveis técnicos de garantir a veracidade das informações prestadas e do cumprimento de suas obrigações legais. Assim como das Condicionantes e da Execução das Medidas Mitigadoras apresentadas no Anexo II.

Canápolis, 09 de Setembro de 2022.

Secretaria M. de Agricultura
Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Jady Gabrielle Silva de Paula
Engenheira Ambiental
CREA: 246870/D

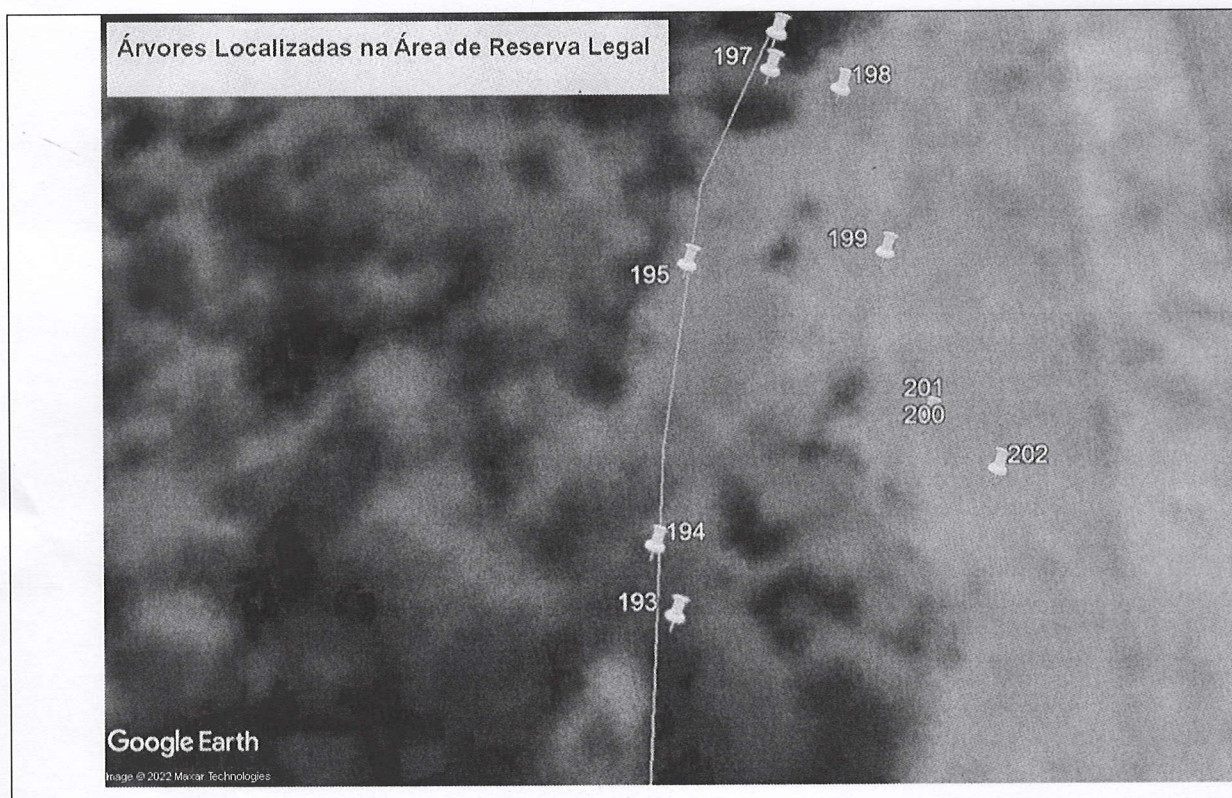
ANEXO I

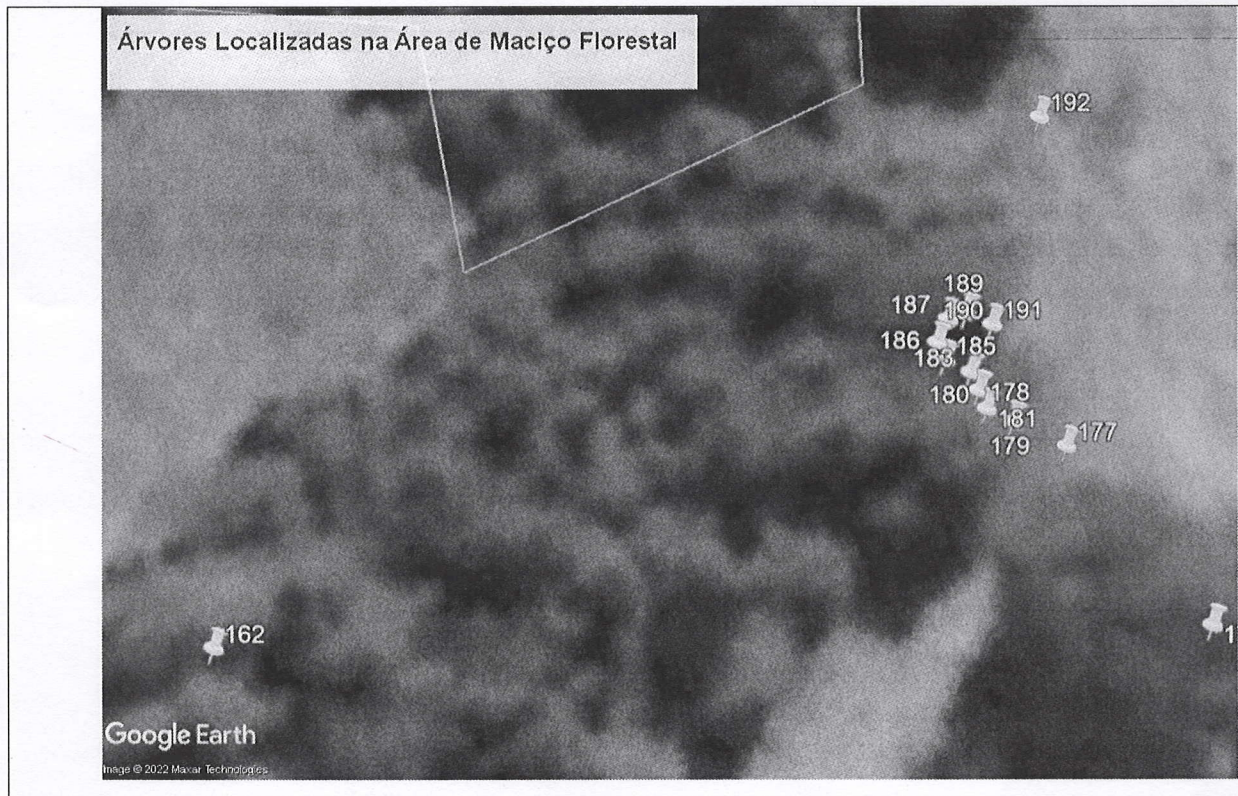
Lista de espécies não autorizadas para corte, assim como imagens comprovado sua localização.

Numeração	Espécie		Coordenadas		Fuso	Volume (m³)	Localização na Propriedade
	Nome Comum	Nome Científico	X	Y			
162	BARU	<i>Dipteryx alata</i>	694788,0000	7928588,0000	22 k	2,50	Maçico florestal
180	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694828,0000	7928587,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
181	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694828,0000	7928587,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
182	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694828,0000	7928588,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
183	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694828,0000	7928589,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
184	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694828,0000	7928589,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
185	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694827,0000	7928590,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
186	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694827,0000	7928591,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
187	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694828,0000	7928592,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
188	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694828,0000	7928592,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
189	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694829,0000	7928592,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
190	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694829,0000	7928592,0000	22 k	0,02	Maçico florestal
191	CHAPADINHA	<i>Acosmium dasycarpum</i>	694830,0000	7928591,0000	22 k	0,02	Maçico florestal

194	SUCUPIRA BRANCA	<i>Pterodon emarginatus</i>	694833,0000	7928619,0732	22 k	0,20	Reserva Legal
194	BARU	<i>Dipteryx alata</i>	694838,9511	7928631,6850	22 k	0,20	Reserva Legal

* Dados de acordo com o levantamento florístico apresentado.





ANEXO II

Condicionantes e Medidas Mitigadoras para Autorização de Supressão de Vegetação no empreendimento CHÁCARA J.A – MATRÍCULA 9.358, do empreendedor ROMES MENDONÇA FIGUEIRA.

- Cumprir as determinações de medidas compensatórias definidas, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 02 de 09 de junho de 2021.
- Utilizar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade.
- Não empregar fogo, em hipótese alguma, salvo, em casos definidos pela legislação e com autorização prévia expressa dos órgãos ambientais competentes.
- Não realizar, em hipótese alguma, a supressão dos exemplares listados a cima, os quais não foram autorizados para corte.

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.4.2022.93392	23123320	Não se aplica	13/09/2022 a 13/09/2032
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
ROMES MENDONÇA FIGUEIRA		Não se aplica	451.863.321-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
CANAPOLIS / MG		-18,724593732 -49,15226727	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	28,1700	m ³
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	0,4500	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)	
Tora(m ³) / Dipteryx alata / Baru / ,4500 m ³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m ³) / 28,1700 m ³	

Condicionantes

Não se aplica.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	13/09/2022 - 15:33:36



Documento assinado eletronicamente por Joander Pereira Gouveia, Gerente Autorizador - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/Mg, em 13 de setembro de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20314202293392>